



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 599/ 2016.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Esporte é Vida – Cód. 0008, à Ação: Melhorias no Campo de Futebol – Cód. 1.019, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 517/2013, para o exercício de 2016, o valor de R\$ 150.971,86 (cento e cinquenta mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), destinados ao desenvolvimento do Projeto de Melhorias no Campo de Municipal.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Esporte é Vida – Cód. 0008, à Ação: Melhorias no Campo de Futebol – Cód. 1.019, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 577/2015, o valor de R\$ 150.971,86 (cento e cinquenta mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), destinados ao desenvolvimento do Projeto de Melhorias no Campo de Municipal.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 590/2015, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.971,86 (cento e cinquenta mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.06.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

02.06.01 – Departamento de Esportes e Lazer

605 - 4.4.90.51.00 – 05.100.36

27.812.0008.1.019 – Obras e Instalações – Melhorias Campo Municipal R\$ 150.805,74

606 - 4.4.90.51.00 – 01.100.36

27.812.0008.1.019 – Obras e Instalações – Melhorias Campo Municipal R\$ 166,12

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação, previsto para o presente exercício (código de aplicação 05.100.36), no montante de R\$ 150.805,74 (cento e cinquenta mil, oitocentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), recursos estes a serem repassados pelo Ministério do Esporte e parte contrapartida desta municipalidade no montante de R\$ 166,12 (cento e sessenta e seis reais e doze centavos) vinculo 01.100.36, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

PREFE
Lei Mur
Secreta
fis. —
Public
e Pre
Can



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.09.01 – Departamento de Obras

164 – 3.3.90.39.00 – 01.110.00

15.451.0011.2.031 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 166,12

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 12 de Fevereiro de 2016.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº _____,

fls. _____, Livro nº _____.

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.

Canitar, 12 / 02 / 2016.